



PL nº 441/2021

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 441/2021.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Carlos Bezerra Jr. (PSDB), que “estabelece alteração no protocolo de vacinação na cidade de São Paulo para aqueles que se recusarem a tomar a vacina contra a COVID-19 devido unicamente à marca do imunizante e dá outras providências”.

De acordo com a propositura, quem se recusar a tomar a primeira dose da vacina contra a covid-19, unicamente em razão da marca do imunizante, será retirado do cronograma regular de vacinação previsto no Plano Municipal de Vacinação e será incluído novamente na programação somente após o término da vacinação dos demais grupos previamente estabelecidos.

Excetuam-se deste regramento, as gestantes e puérperas sem e com comorbidades, e pessoas com comorbidades com comprovada recomendação médica, cujo laudo médico será retido no momento da aplicação

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que “a escolha dentre os imunizantes disponíveis em São Paulo vem sendo criticada por especialistas e autoridades em saúde, pois atrapalha a logística e a estratégia de atingir um público cada vez maior”.

Também explica que a principal razão pela qual especialistas não recomendam que as pessoas recusem os imunizantes disponíveis é a proteção coletiva. A imunidade coletiva cria uma barreira que protege não só quem ainda não recebeu o imunizante, como também protege os que não atingiram a imunidade - tendo em vista que nenhuma vacina apresenta 100% de eficácia contra a contaminação por covid-19. Por essa razão, mesmo quem já recebeu a imunização completa deve seguir com os cuidados, enquanto a circulação do vírus ainda for alta.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura.

São Bernardo do Campo é uma das cidades que impôs medida semelhante ao da presente propositura. De acordo com a CNN Brasil, com a atitude



PL nº 441/2021

de enviar para o fim da fila os que não querem se vacinar por causa da marca da vacina, o número de recusas caiu em aproximadamente 90% na cidade. Outras cidades do Estado de São Paulo adotaram medidas contra os chamados “sommeliers” de vacina:

Pelo menos outras nove cidades de São Paulo também aplicaram medidas contra os apelidados de “sommeliers” de vacina. São elas: São Caetano do Sul (fim da fila), Jales (termo de recusa), Urupês (termo de recusa), São José do Rio Preto (termo de recusa), Caieiras (termo de recusa), Rio Grande da Serra (termo de recusa), Embu das Artes (“bloqueio” no sistema), Guararema (fim da fila) e Osasco (vacinação apenas na repescagem). (fonte: CNN Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/07/05/recusa-de-vacinas-cai-91-em-cidade-de-sp-que-coloca-no-fim-da-fila-quem-escolhe>)

A Comissão de Administração Pública destaca a grande relevância e o elevado interesse público do projeto, uma vez que a propositura pretende inibir a prática da escolha de marca de vacina, já que todas as marcas aprovadas pela Anvisa possuem alta taxa de imunização contra a Covid-19, e, dessa forma alcançar o maior número de pessoas imunizadas. Assim sendo, **favorável** é o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, uma vez que a propositura visa conscientizar a população sobre a importância da vacinação e segurança de todas as vacinas disponíveis contra a Covid-19. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,